

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em JULGAR NÃO PRESTADAS as contas de campanha de JESSE ARTUR DE OLIVEIRA, relativamente à sua candidatura ao cargo de Deputado Federal nas Eleições de 2018, aplicando-lhe o impedimento previsto no art. 83, I, da Res.-TSE n.º 23.553/2017, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

Natal, 4 de novembro de 2019.

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa Relator

## ATOS CONJUNTOS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## PRESIDÊNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

## EDITAIS E AVISOS

### EDITAL Nº 028/2019-GP

## PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte comunica que, nos termos da Resolução nº 018/2019-TRE/RN, de 18 de setembro de 2019, estarão abertas, no período de 13 a 20 de Novembro de 2019, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, para vagas na cidade de Natal- RN, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de Nível Superior em Instituições de Ensino conveniadas ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nas áreas descritas no subitem 2.1, e estudantes de Educação Profissional nas áreas descritas no subitem 3.1. O processo de seleção seguirá as regras dispostas a seguir:

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Estagiários será realizado pela Empresa Super Estágios Ltda EPP, Agente de Integração, com inscrição no CNPJ 11.320.576/0001-52, nas condições do Contrato nº 035/2019 – TRE/RN, obedecido o que, a respeito, dispuser este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações e divulgações referentes a esse Processo Seletivo Público.

1.3 A Super Estágios não se responsabiliza por inscrição, recurso ou outros documentos solicitados ou encaminhados via internet, não recebidos por problemas técnicos, falhas de comunicação, ou outros fatores.

1.4 O Processo Seletivo de Estagiários tem por objetivo selecionar estudantes para estágio de complementação educacional, em atividades compatíveis com sua área de formação acadêmica, possibilitando-lhes vivenciar, na prática, os conhecimentos teóricos que lhes foram ministrados.

1.5 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

1.6 Em caso de dúvidas sobre este Processo, o candidato deverá entrar em contato com a Super Estágios através do e-mail [unidade.natal@superestagios.com.br](mailto:unidade.natal@superestagios.com.br).

1.7 Documentos e resultados de todas as etapas do Processo seletivo serão publicados no site [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br) e <http://www.tre-rn.jus.br/>.

1.8 As inscrições serão realizadas gratuita e exclusivamente no site da Super Estágios por meio do sitio eletrônico [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br), no período descrito no cronograma Anexo II.

1.9 Para participar do processo de seleção, o estudante deve acessar o site da Super Estágios ([www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br)), realizar seu cadastro (ou atualizá-lo, caso já tenha feito anteriormente) e fazer sua inscrição no processo seletivo conforme a vaga do seu curso e o horário em que pretende estagiar (manhã, tarde, ou ambos).

1.10 O estudante que não tenha cadastro no site da Super Estágios deve efetuá-lo previamente ao ato de inscrição para obter o registro do login e da senha de acesso ao portal, necessários para inscrição no certame.

### 2 – DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS – NÍVEL SUPERIOR

2.1 Serão destinadas 72 (setenta e duas) vagas, assim distribuídas:

## CURSO – NÍVEL SUPERIOR                    VAGAS

CURSO – NÍVEL SUPERIOR	VAGAS
Administração/Gestão Pública	19
Tecnólogo em Gestão Ambiental	01
Economia/Estatística/ Informática/ Matemática – Análise de dados estatísticos	01
Arquitetura	01
Pedagogia	01
Biblioteconomia	01
Publicidade	01
Comunicação Social/Jornalismo	03
Ciências Contábeis	11
Direito	11
Engenharia Civil	02
História	03
Informática – Banco de Dados	02
Informática – Infraestrutura	02
Informática – Programação	01
Informática - Redes	01
Informática – Design e documentação	01
Informática - Webdesign	02
Design Gráfico	01
Total	65

2.2 Será assegurado aos portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas por curso nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e na Resolução TRE/RN nº 018/2019.

2.3 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante e este Tribunal, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, para o período de 20/01 a 20/10/2020, prorrogável por até 2 (dois) anos a critério da Administração.

2.4 O estagiário perceberá mensalmente, a título de Bolsa de Estágio, o valor correspondente a R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais) para Nível Superior, acrescido de Auxílio-Transporte, correspondente a R\$ 6,00 (seis reais) por dia de efetivo estágio.

2.5 Para efeito do cálculo da bolsa, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de ausências não justificadas.

2.6 A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornadas de 4 (quatro) horas diárias.

2.7 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente padrão do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

2.8 Poderão participar da seleção de estágio os estudantes que atendam às seguintes condições cumulativamente (que serão comprovadas durante o período de inscrição através de envio de documentação ou auto-declaração):

a) Estar regularmente matriculado e comprovadamente frequentando cursos de Nível Superior nas áreas descritas no subitem 2.1, nas instituições conveniadas com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, a seguir especificadas:

- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN;
- UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN;
- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN;
- UNIVERSIDADE POTIGUAR – UnP;
- CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE - UNI-RN
- UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ – FAL ESTÁCIO;
- FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU;
- CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX - UNIFACEX;

- UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - FATERN;
- FACULDADE NATALENSE DE ENSINO E CULTURA – FANEC;
- SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ANEC;
- CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO RN - CEPRN.

b) Ter cursado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da totalidade das disciplinas integrantes da grade curricular do respectivo curso de Nível Superior, incluídas as matérias que se encontra cursando no segundo semestre de 2019 e, comprovadamente, possuir frequência regular na respectiva Instituição de Ensino;

c) Não estar no último período do curso de Nível Superior;

d) Não pertencer a diretório de partido político, bem como não exercer atividades partidárias;

e) Nos casos de estudantes de direito, não possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

f) Não ser policial civil e militar, titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e /ocupantes de cargos integrantes dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.

### 3 – DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

3.1 Serão destinadas 07 (sete) vagas, assim distribuídas:

#### CURSO – NÍVEL PROFISSIONAL VAGAS

Técnico em Informática 06

Técnico em Saúde Bucal 01

TOTAL 07

3.2 O estagiário perceberá mensalmente, a título de Bolsa de Estágio, o valor correspondente a R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) para Nível Profissional, acrescido de Auxílio-Transporte, correspondente a R\$ 6,00 (seis reais) por dia de efetivo estágio.

3.3 Para efeito do cálculo da bolsa, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de ausências não justificadas.

3.4 A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornadas de 4 (quatro) horas diárias.

3.5 O estágio para o Técnico em Saúde Bucal será obrigatoriamente no turno matutino, já o estágio para técnico em informática terá vagas somente para o turno vespertino.

3.6 Poderão participar da seleção de estágio os estudantes que atendam às seguintes condições cumulativamente (que serão comprovadas durante o período de inscrição através de envio de documentação ou auto-declaração):

a) Estar regularmente matriculado, no mínimo, no segundo ano, e comprovadamente possuir frequência regular na respectiva Instituição de Ensino;

b) Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

c) Não pertencer a diretório de partido político, bem como não exercer atividades partidárias.

d) Não ser policial civil e militar, titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e /ocupantes de cargos integrantes dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.

### 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato poderá se inscrever para apenas uma vaga. Verificando-se mais de uma inscrição, será considerada apenas a inscrição mais recente, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato.

4.2 As inscrições serão realizadas através do site [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br), com início às 9h do dia 13 de novembro de 2019 e término às 23h59min do dia 20 de novembro de 2019.

4.3 A documentação exigida no item 5 deste Edital deverá ser anexada no painel do estagiário durante o período de inscrições, de 13 a 20 de novembro de 2019, não sendo aceita documentação anexada fora do prazo.

4.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da internet, através do site: [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br) no período estabelecido no cronograma (anexo II).

4.5 O candidato deverá:

a) Acessar o site;

b) Ler atentamente o edital e seus anexos;

c) Informar em campo próprio o curso para o qual deseja concorrer;

d) Escolher o turno para o qual deseja concorrer.

4.6 Serão vedadas: inscrição condicional, fora do prazo, via postal, via fax e via correio eletrônico.

4.7 A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.8 Os dados do cadastro do estudante são de sua inteira responsabilidade, podendo ser excluído deste Processo aquele que informar dados incorretos ou informações inverídicas. O candidato também será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

4.9 Não será permitida a alteração do CPF ou curso cadastrado.

4.10 A inexatidão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, implicarão na eliminação sumária do candidato.

## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para validação da inscrição no Processo Seletivo, conforme subitem 4.3 deste edital, os candidatos deverão enviar toda a documentação comprobatória dos itens abaixo.

5.1.1 Para as vagas de Nível Superior:

a) Histórico Escolar com todas as matérias ou em curso até novembro de 2019, contendo a informação da carga horária total do curso;

b) Declaração de que o estudante possui a carga horária mínima de 40% (quarenta por cento) descrita no subitem 2.8, caso a informação não conste do histórico;

c) Cópias do RG, CPF e título eleitoral;

d) Declaração da Instituição de Ensino constando em que período o aluno está matriculado;

e) Certidão de Quitação Eleitoral, desde que o estudante se enquadre na condição de eleitor obrigatório.

5.1.2 Para as vagas de Educação Profissional:

a) Histórico Escolar com todas as matérias cursadas ou em curso até novembro de 2019, contendo a informação da carga horária do curso;

b) Cópias do RG, CPF e título eleitoral;

c) Declaração da Instituição de Ensino constando em que período/ano o aluno está matriculado;

d) Certidão de Quitação Eleitoral, desde que o estudante se enquadre na condição de eleitor obrigatório.

## 6 – DAS PROVAS

6.1 O candidato deverá comparecer ao local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade oficial com foto, comprovante de inscrição deferida e caneta esferográfica de tinta PRETA, fabricada obrigatoriamente de material transparente.

6.2 É de responsabilidade do candidato estar de posse de seu comprovante de inscrição deferida, sob pena de não ser admitido a realizar a prova, sendo automaticamente desclassificado.

6.3 O Processo Seletivo será realizado pela Super Estágios através de avaliação escrita e presencial.

6.4 À prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos. Para ser aprovado, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de Língua Portuguesa e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Raciocínio Lógico.

6.5 A Prova objetiva de Língua Portuguesa tem caráter eliminatório e classificatório e constitui-se de 10 (dez) questões, valendo 1 (um) ponto cada.

6.6 A Prova objetiva de Conhecimentos específicos e Raciocínio Lógico, de caráter eliminatório e classificatório, constitui-se de 20 (vinte) questões, valendo 1 (um) ponto cada.

6.7 As questões de múltipla escolha conterão 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais haverá uma única resposta correta.

6.8 O Anexo I deste Edital contém o programa a ser abordado nas provas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Gerais e Raciocínio Lógico relativo a cada curso.

6.9 As provas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos específicos e Raciocínio Lógico serão realizadas no dia 24 de novembro de 2019, no turno vespertino, em horário a ser informado juntamente com a divulgação do local da prova.

6.10 O local de prova será informado conforme item 8.2 deste edital.

6.11 O comprovante de inscrição do candidato, uma vez deferida a inscrição, estará disponível no painel do estudante, e encaminhado por e-mail, e deverá ser impresso para apresentação no dia da prova.

6.12 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;

b) Não apresentar documento de identificação oficial com foto;

c) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para realização da prova;

d) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;

e) Utilizar anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

f) Utilizar ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

g) Faltar com a devida urbanidade no trato com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou candidatos;

h) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

i) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;

j) Descumprir as instruções contidas no caderno de Questões;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) Não assinar o cartão de resposta (gabarito);

m) Não assinar a lista de presença.

6.13 O candidato somente poderá levar o caderno de prova após 3 (três) horas do seu término.

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A nota final será obtida somando-se as notas alcançadas nas provas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos específicos e Raciocínio Lógico, podendo atingir até 30 (trinta) pontos.

7.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

7.3 No caso de empate na média final, os critérios de desempate a serem adotados serão, respectivamente:

7.3.1 Nos cursos de graduação, dar-se-á prioridade pela ordem:

- a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Raciocínio Lógico;
- b) Ser estudante de Instituição Pública;
- c) Estar contemplado pelo Programa Universidade para Todos – PROUNI ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- d) Tenha participado do Programa de Estágio do TRE/RN;
- e) Ter prestado serviços à Justiça Eleitoral;
- f) Possuir maior idade.

7.3.2 Nos cursos de educação profissional:

- a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Raciocínio Lógico;
- b) Não ser repetente ou não estar cursando disciplina em dependência;
- c) Tenha prestado serviços à Justiça Eleitoral;
- d) Possuir maior idade.

## 8. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

8.1 Os candidatos com as inscrições deferidas receberão por e-mail o comprovante de inscrição confirmando a data, local e horário para realização da prova, que deverá ser impresso e apresentado juntamente com documento de identificação, com foto, no dia da prova.

8.2 O candidato que não receber por e-mail a confirmação do local, data e horário da prova, até 02 (dois) dias antes da data da prova marcada, deverá entrar em contato com a Equipe da Super Estágios, pelo e-mail [unidade.natal@superestagios.com.br](mailto:unidade.natal@superestagios.com.br).

## 9. DOS RECURSOS.

9.1. Os prazos para interposição de recursos estão estabelecidos no cronograma.

9.2. Os recursos deverão ser apresentados de forma individualizada, ou seja, o candidato deverá apresentar um recurso para cada evento que lhe deu origem.

9.3 Não será analisado recurso intempestivo.

9.4. Para interpor recurso, o candidato deverá enviar por e-mail os fundamentos das razões de seu recurso, para o seguinte endereço: [unidade.natal@superestagios.com.br](mailto:unidade.natal@superestagios.com.br).

9.5 Não será conhecido o recurso que:

- a) não atenda ao estipulado neste Edital;
- b) for interposto por outro meio não especificado neste Edital.

9.6. O candidato que desejar apresentar recursos contra duas ou mais questões da Prova Objetiva deverá apresentar separadamente um recurso para cada questão.

9.6.1. Não serão julgados recursos que abordarem duas ou mais questões da Prova Objetiva no mesmo formulário.

9.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

9.8. A resposta do recurso estará disponível no site da Super Estágios.

9.9. Poderá haver alteração no gabarito e na classificação, após análise dos recursos interpostos.

## 10 – DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

a) A lista de Classificação Provisória será publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) do dia 03 de dezembro de 2019, no site do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e no site da Super Estágios, a saber: [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br), e [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br).

b) Os candidatos poderão interpor recurso referente à lista de Classificação Provisória no prazo estabelecido no cronograma.

## 11- DA CONVOCAÇÃO AOS CANDIDATOS APROVADOS

a) A lista de Classificação final dos candidatos aprovados, após julgamento dos recursos eventualmente interpostos no prazo estipulado estabelecido no cronograma, será publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e no site do TRE/RN, no endereço eletrônico: [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br), no link concursos/programa de estágio e no site [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br) no dia 12/12/2019.

b) Serão convocados os candidatos, de acordo com a ordem final de classificação, até o limite de vagas.

c) À medida que surjam novas vagas, os demais candidatos classificados poderão ser convocados, por meio de contato telefônico, para preenchê-las.

11.1 Após a convocação, o candidato deverá comparecer à Seção de Lotação e Gestão de Desempenho, localizada no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, situado na Praça André de Albuquerque, 534 - Centro, Natal – RN, nos dias 07 e 08 de janeiro de 2020, no horário das 14h às 16h, para entrega e recebimento de documentação e providências relativas aos exames admissionais.

11.2 No caso de não comparecimento do candidato no período estabelecido no item 11.1, será convocado o candidato subsequente, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

11.3 Os candidatos classificados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional e a documentação assinada no período de 14 a 15 de janeiro de 2020.

11.4 Caso o estudante selecionado tenha inscrição no PIS, deverá apresentar a documentação respectiva.

## 12 – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

12.1 Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 17, §5º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de inscrição para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência informada. O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital;

12.2 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadre em uma das categorias do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

12.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

12.4 A existência de deficiência deverá ser declarada pelo candidato em seu cadastro no portal da Super Estágios, durante o período de inscrições, sendo comprovada na ocasião de sua convocação mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa de deficiência.

12.5 Não sendo comprovada a situação descrita no item anterior, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste Edital.

13.2 Poderá ser interposto recurso ao presente edital no dia 08 de novembro de 2019.

13.3 Os candidatos poderão, além do recurso previsto no item 13.2, interpor recursos contra Erratas e Provas Objetivas no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação do respectivo ato.

13.4 A interposição de recursos deverá ser feita somente através do e-mail [unidade.natal@superestagios.com.br](mailto:unidade.natal@superestagios.com.br) apenas nos prazos recursais.

13.5 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na inscrição ou na documentação apresentada, torna nulo todo o processo correspondente ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

13.6 As inscrições deferidas serão divulgadas no painel dos candidatos no dia 22/11/2019.

13.7 O gabarito oficial será publicado no dia 29 de novembro de 2019 no site [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br).

13.8 Ao final do estágio, os estudantes deverão ser submetidos aos exames demissionais.

13.9 Somente serão admitidos estudantes que puderem se adequar ao horário de funcionamento da unidade.

13.10 O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso deverá firmar declaração de que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no presente edital.

13.11 Aplica-se à contratação de estagiário as vedações de nepotismo previstas em legislação.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 6 de novembro de 2019.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo  
Presidente

\* Os Anexos estão ao final da edição.

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## GABINETE DOS JUÍZES